lei nº 7548 de 16.06.94
sancionada
s/Parecer
D.O.M. n: 10388 de 28.06.94
Arquivo 01-08-94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03 / 05 / 94

PROJETO DE LEI Nº 113/94

Vereador - Edmilson Fernandes

ASSUNTO

Denomina de Dr. Guido Furtado Pinto, uma artéria de Fortaleza

LEI Nº 7548 DE 16 / 06 / 94

DIOM Nº 10388 DE 28 / 06 / 94

ARQUIVO 01-08-94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 075481994
Projeto: 01131994
Autor: EDIMILSON FERNANDES
Assunto: R DR GUIDO FURTADO PINTO

DIGITALIZA

EM: 08 / 11 / 0

REGIA Roberta d

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº 7548 DE 16 DE Junho DE 1994.

Denomina de Dr. Guido Furtado Pinto, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Dr. Guido Furtado Pinto, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 16 **de** Junho **de 1994.**

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO 400
DATA: 22 / 06 / 94
MORA:
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

COMISSÃO DE ... / /
DESIGNO O VEREADOR ...
COMO RELATOR
Em / /
COMISSÃO DE ...
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 10/05/94
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 113/94

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 113/94 PARA COMISSÃO TEMÁTICA DE Urbanismo e Meio Ambiente
EM, 16/05/94
PRESIDENTE

Denomina uma artéria de Fortaleza, ~~com o nome do~~ de Dr. GUIDO FURTADO PINTO.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 25/05/94
PRESIDENTE

Art.1º. Fica denominado de rua **Dr. Guido Furtado Pinto, uma artéria de Fortaleza.**

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,CE, 25 de maio de 1 994.

Vereador Edmilson Fernandes

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 26/05/1994
PRESIDENTE

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26/05/1994
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

No honroso mister parlamentar, não raras vezes deparamo-nos com encaminhamentos normativos dos mais nobres. Aqui e ali cai sobre nossos ombros missões eminentemente legislativas, que nos leva à determinação relevante de homenagear pessoas e vultos que, quando em vida terrena, deixaram legados os mais dignificantes.

O **curriculum vitae**, em anexo, nos mostra o extraordinário valor do homem **ubajarense**, que, ainda muito jovem, dedicou-se às letras, seguiu à espinhosa e difícil trajetória em busca do saber, e,logo cedo, o Ceará assistiu e testemunhou o seu ingresso no Ministério Público cearense, onde na sua pecu

liar humildade, associada à sua incomum dedicação profissional, deixou, para sempre, gravado, o seu notório saber jurídico, e exemplo imorredouro de dedicação à brilhante carreira.

Filho de família ilustre e honrada. O seu sobrinho, causídico de nomeada, Dr. Marcos Antº Pinto Alcântara, firmado em nossa sólida amizade, nos confiou e honrou no encaminhamento dessa justa propositura.

Pequena, sim, é a homenagem em cotejando-a com o inestimável valor do **de cujus**. Todavia, a sua materialização, induvidosamente, marcará o reconhecimento solene do Povo fortalezense, por aquele que, embora materialmente afastado, perpetuado está em nosso meio.

Por nosso intermédio, esta Casa Legislativa, sem tinta partidária, sente-se no indeclinável dever de patentear à memória do **Dr. Guido Furtado Pinto**, aprovando a presente iniciativa, o que, certamente, será referendado pelo ilustre Prefeito Municipal, associando-se a essa justa homenagem como gestor maior desta capital.

Data retro.

Vereador Edmilson Fernandes

Ubajara, 22 de Out/90 - de 1990
Em test° da verdade.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
UBAJARA - CEARÁ

146

06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Ceará

MUNICIPIO DE Ubajara

DISTRITO DE Ubajara

CARTÓRIO 1º. OFICIO
COMARCA DE UBAJARA - CE
MARIA YÊDA DA CUNHA LIMA
Esc. Subst.ª em Exercício

ÓBITO (N. 981)

Maria Yêda da Cunha Lima ..... Oficial .....
Esc. Substituta em Exercício

CERTIFICO que, em data de 11 de outubro de 1990, no Livro N.º C-03, à fls. 87, sob o N.º 981, foi feito o Registro de Óbito de Dr. Guido Furtado Pinto

falecido em 03 de Outubro de 1990, às 17:00 horas, neste distrito, digo, horas, na Policlínica Independência IAPI Independência - Ceará
do sexo masculino de côr morena, profissão Promotor de Justiça
natural de Ubajara - Ceará
domiciliado e residente a rua Cel João Carneiro, 735 - Apt.º 301 bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará
com 57 (cinquenta e sete) anos de idade, estado civil casado, filho de Francisco Pinto Henri e Maria Dolores Furtado Pinto

tendo sido declarante Telêmaco Correia Pinto
e o óbito atestado pelo Dr. Francisco José Martins
que deu como causa da morte Anemia Aguda p/Hemorragia das meninges Politraumatismos e o sepultamento foi feito no cemitério de São José desta cidade

Observações: O falecido era eleitor, não deixou testamento deixou bens a inventariar, era casado civilmente com a Sra. Louise de Marillac Correia Pinto de cuja união ficou um filho de nome: Telêmaco Correia Pinto, maior. Foi assinado de testemunhas, José Gilberto de Sousa e Antonio Augusto Pereira de Sousa

O referido é verdade e dou fé.

Ubajara, 11 de outubro de 1990.

Maria Yêda da Cunha Lima
O Escrivão
CARTORIO 1º. OFICIO

HISTÓRICO DE GUIDO FURTADO PINTO

"CURRICULUM VITAE"

Nascimento: 30 de junho de 1933 em Ubajara-Ce.

Filiação: (pai) Francisco Pinto Henri
(mãe) Maria Dolores Furtado Pinto

Curso Primário: feito com a professora pública Nair Ximenes de 1939 a 194

Curso de 1º grau: ainda com 9 (nove) anos de idade, em janeiro de 1943, fo interno no Convento dos Franciscanos em Tianguá, onde co cluiu o 1º grau em 1946.

Curso de 2º grau: no ano de 1947 foi para o internato dos Franciscanos e Ipuarana na Paraiba, onde permaneceu até 1950, dando iní cio ao seu estudo para ingresso na carreira sacerdotal Alí aprendeu Latim, Grego, Alemão, Italiano, Frances todas as demais matérias necessárias para sua formação aprendizado com a finalidade de tornar-se noviço.

Noviciado: Em 1951 vai para o noviciado, no Convento dos Frades Franciscanos em Serianhem, Estado de Pernambuco, onde recebe a clausura indo em seguida para Olinda, no mesmo Estado, onde concluiu o estudos filosóficos e teológicos em 1952.

Curso Superior: Em 1953 ingressa no curso de Ciências Sociais e Jurídica da Universidade Federal do Ceará - UFC, onde com êxito con cluiu em 1958.

Exercício Profissional: Como estudante universitário, ainda em 1953, come çou a trabalhar no Grupo Angelo Figueiredo, onde permaneceu até meados de 1956, quando então foi tr balhar no Departamento Nacional de Estradas e Roda gem - DNER, ficando até o final do ano de 1958. Po todo ano de 1959 funcionou como Adjunto de Promoto de Justiça da Comarca de Ubajara-Ce. Lecionou aind nos Colégios Rui Barbosa e Carlos de Carvalho. N período de maio de 1960 a abril de 1962 lecionou n Colégio Liceu do Ceará.

Concurso Público p/

o Ministério Público Estadual: Em 1961 submete-se ao Concurso Público para ingresso na Carreira de Promotor de Justiça, vindo a obter a 3ª (terceira) colocação. É nomeado para o cargo em 28 de março de 1962 para exercer as funções de Promotor de Justiça de 1ª Entrância na Comarca de Farias Brito-Ce.

Exercício do Cargo de

Promotor de Justiça: Em 02.10.64, foi removido para a Comarca de Tiangua de 1ª entrância, permanecendo até 12.02.73. Em data de 13.02.73 foi promovido por merecimento para a Comarca de Camocim de 2ª entrância, permanecendo / até 18.03.74; em 26.03.74, assumiu a Comarca de Lavras da Mangabeira de 3ª entrância, tendo sido promovido por antiguidade. Mediante Ato Governamental' foi removido para a Comarca de Itapipoca, tendo assumido em data de 30.01.81, permanecendo até 13.07.81. Por Ato Governamental foi promovido para a 8ª Vara Criminal de Fortaleza, de 4ª entrância, tendo assumido em 14.07.81.

Funcionou ainda como Promotor de Justiça nas Comarcas de Ubajara, Viçosa do Ceará, Ibiapina, São Benedito, Granja, Pereiro, São Gonçalo do Amarante, Aquiraz, Pacajus, Redenção, Pacoti, Juazeiro do Norte, Nova Russas, e ainda nas varas de Delitos de Trânsito, 2ª de Acidentes de Trânsito e 3ª Criminal de Fortaleza.

Em 08.03.74 foi designado para prestar serviços junto a Procuradoria Geral da República no Ceará, permanecendo até 06.06.77.

No período de 31.05.74 a 04.05.81 foi designado pelo Procurador Geral do Estado, mediante portaria, para servir perante o Conselho Penitenciaário do Estado.

Mediante portaria, datada de 29.06.78, foi designado para exercer as funções do Cargo de Secretário da Procuradoria G. de Justiça, permanecendo até 13.08.81.

Que mediante ato Governamental, datado de 30.11.82, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração Geral da Procuradoria Geral de Justiça, permanecendo até 22.04.87, quando foi designado para exercer as funções de Assessor do Procurador Geral de Justiça, permanecendo até 17.05.88.

Em data de 18.05.88 é designado para Assessor da Corregedoria do Ministério Público, permanecendo até 05.09.89, quando acumulou as funções de Assessor da Coordenadoria Executiva do Serviço de Defesa Comunitária - DECOM, mediante portaria de 19.09.88.

Em 26.09.1990, foi designado pelo Procurador Regional Eleitoral, Dr. Metón Vieira Filho, mediante portaria nº 168 para desmpenhar as atividades inerentes ao Ministério Público Eleitoral no pleito de 03.10.90, no Município de Independência-Ce.

Em 03.10.90 foi designado pelo juiz da Comarca de Independência para acompanhar as eleições no munícipio vizinho de Quiterionopoles, e quando ~~se~~ retornava para a Comarca sede (Independência), veio a falecer em virtude do capotamento do veículo oficial em que era conduzido, na estrada iapi a 15Km de Independencia. Deixou viúva a Sra. Louise de Marillac Correia Pinto e um único herdeiro Telêmaco Correia Pinto.

O Dr. Guido Furtado Pinto veio a falecer quando no desempenho das funções inerentes ao Ministerio Público Eleitoral, função que desmpenhava com honra, zelo e honestidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 113/94.

Denomina de Dr. Guido Furtado Pinto, uma artéria de Fortaleza.

APROVADO
EM 25/5/1994
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Dr. Guido Furtado Pinto, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de maio de 1994.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua MAPR

Ofício nº 880 /94

Fortaleza, 31 de maio de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador EDMILSON FERNANDES, que **"DENOMINA DE DR. GUIDO FURTADO PINTO, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".**

Cordialmente,

Vereador Narcílio Andrade

Presidente em Exercício

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza